LEI Nº 734

(Dispõe sobre redução de Impostos)

A Câmara Municipal de Piumhi – Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á Sociedade Melhoramentos Piumhiense Ltda., um desconto de 50% (cincoenta por cento) sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, durante o exercício de 1979.

Art. 2º - Revogadas as disposições ao contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de Novembro de 1978

- Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

- Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.